

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1021/2016
PROCESSO Nº 1010/2016**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 22 de do Mês de março de 2016, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, centro, Pedras de Fogo/PB, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal 13-A de 12 de junho de 2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 001/2016**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela gestora do FMS, em 22/03./2016, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pelas empresas vencedoras do certame licitatório, cuja proposta foi classificada em 1º lugar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender ao centro especializado de odontologia – CEO (Centro de Especialidades odontológicas) e o Programa de Saúde Bucal do Município de Pedras de Fogo, conforme especificações nesse documento.

Parágrafo único. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços está registrado nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial – SRP - nº 001/2016, conforme o quadro abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.704.290/0001-17

NOME
SAUDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA

LOGRADOURO
AV. PROFESSORA SEVERINA MOURA

NÚMERO
100

CEP
58040-770

BAIRRO
TORRE

MUNICÍPIO
JOÃO PESSOA

UF
PB

COMPLEMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
16.115.890-0

PESSOA PARA CONTATO
FERNANDO ANTONIO DA COSTA SILVA

TELEFONE
83 99831915

FAX
83 31333030

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Porta amálgama de plástico	unid	20	4,76	95,20
6	Articulador tipo charneira	unid	10	28,91	289,10



Do povo para o povo

Comissão Permanente de Licitação

7	Óculos transparentes de proteção p/ odontologia	Unid	20	3,35	67,00
8	Cuba Ultrassônica Tanque com alta capacidade: Capacidade do tanque 6000 ml Dois Transdutores ultrassônicos industriais: Distribuição mais uniforme de ondas ultrassônicas, limpeza profunda e alta durabilidade: Visor LED com duas cores: Relógio com intervalo de 1 a 30 minutos, 5 ajustes de temperatura, indicadores de status de funcionamento Dois aquecedores de cerâmica: Moderno, seguro, eficiente e durável Circuitos de controle independentes para cada transdutor ultrassônico: Alta eficiência, não suscetível à interferência Protetores múltiplos de circuito: Quando sobrecarregada ou indevidamente utilizada, os protetores interrompem a alimentação de energia protegendo o equipamento: Ventoinha de arrefecimento: Melhora a dissipação de calor e beneficia operações contínuas Recurso de degaseificação: Dissolve a solução rapidamente Válvula de drenagem: Facilidade para o esvaziamento	Unid	1	1.630,00	1.630,00
10	Filtro Processador de Ar Duas saídas reguláveis, corpo transparente, refil 5 micra, com carvão ativado, filtragem de ar e regulagem de pressão. Calibrado até 150 libras/polegada.	Unid	20	250,00	5.000,00
11	Laser vermelho e infravermelho Emissão de luz laser com comprimento de onda entre 660 a 690 nm (laser vermelho) e 790 a 830 nm (laser infravermelho), destinados às áreas de Odontologia, Fisioterapia e Medicina em geral. Com todos os dispositivos de controle e segurança, que garantem máximo desempenho em processos que envolvem: Alívio da dor (efeito de analgesia); redução de edema e de hiperemia (efeito anti-inflamatório, anti-edematoso e normalizador circulatório). Dispositivos Integrados: Unidade de controle, Suporte da peça de mão; 3 Óculos de proteção; Maleta para transporte; CD- Rom Laserterapia; Manual de lasers e suas aplicações. Especificações Técnicas: Emissor visível (laser vermelho); Comprimento de onda: 660-690nm; Potência Real do Emissor: 100mW; Dose 1J (Joule) Fluência 35J/cm ² ; Dose 2J (Joule) Fluência 70J/cm ² ; Dose 4J (Joule) Fluência 140J/cm ² ; Meio Ativo: InGaAlP; Emissor invisível (laser infravermelho); Comprimento de onda: 790-830nm; Potência Real do Emissor: 100mW Dose 1J (Joule) Fluência 35J/cm ² ; Dose 2J (Joule) Fluência 70J/cm ² ; Dose 4J (Joule) Fluência 140J/cm ² ; Meio Ativo: AsGaAl; Tensão de Operação: 90~240V	Unid	1	6.890,00	6.890,00
12	BOMBA A VÁCUO (P/ 2 CONSULTÓRIOS) Equipamento de sucção de alta potência, que absorve com mais eficiência a saliva e resíduos. Deve ser construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência à corrosão que permita sua operação dia após dia de maneira consistente por muitos anos. Deve ter Potência - ½ HP, com vácuo máximo de 400 mm/Hg, proporcionando alta sucção, podendo operar até 2 consultórios simultaneamente Deve possuir filtro separador de	Unid	1	2.400,00	2.400,00

Comissão Permanente de Licitação

	detritos, garantindo maior segurança, evitando desgastes e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento. Saída de sucção para esgoto com saída única para ar e líquido, levando-os diretamente para o esgoto, evitando a contaminação do ambiente pelo ar. Deve possuir sistema antivibração proporcionando baixíssimo nível de ruído. A base deve ser em estrutura de aço - Resistente. Deve possuir cobertura em ABS, com cantos arredondados e fácil limpeza e desinfecção. Tensão de alimentação: Bivolt - 110/220V, permitindo alterar a voltagem no ato da instalação. Consumo de água de 450 ml / minuto. Pode ser instalada até 5 mts do ponto de sucção mantendo sua performance O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. Deve ainda possuir Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados.				
47	Colete cervical adulto	unid	3	46,90	140,70
48	Colete cervical infantil	unid	3	46,90	140,70
49	Prensas pequenas para prótese	unid	1	56,11	56,11
51	Muflas p/ Microondas	unid	10	177,89	1.778,90
52	Muflas p/ Panela	unid	10	88,00	880,00
54	Aguilha Hipodérmica de metal sem ponta para irrigação	unid	15	5,85	87,75
57	Pinça Allis	unid	15	26,23	393,45
60	Cuba para soro	unid	5	13,40	67,00
61	Tesoura Goldman Fox	unid	40	26,51	1.060,40
62	Pinça hemostática halstead mosquito	unid	20	16,50	330,00
63	Sonda periodontal milimetrada de Willians	unid	20	8,21	164,20
65	Suporte para apoio de limas endodônticas (Tamborel)	cx	4	7,37	29,48
75	Posicionador Radiográfico Adulto, kit com 04 peças	unid	2	29,65	59,30
76	Posicionador Radiográfico Infantil, kit com 04 peças	unid	2	29,65	59,30
82	Sonda Exploradora n 05	unid	20	4,93	98,60
84	Descolador de Molt nº 2/4	unid	10	10,26	102,60
90	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Cadeira Automatica com pedal de comando acoplado a cadeira com até três progamações de trabalho e acionamento do refletor,articulação central base construida em aço protegida por debrum antiderrapante para que dispense a fixação ao piso.Refletor acoplado a cadeira com no minimo três leds.Equipo acoplado a cadeira com tampo em inox três terminais sendo uma seringa triplice,um terminal para alta rotação e um terminal pra baixa rotação.Unidade de água(cuspideira)com dois suctores de saliva com cuba com filtro de detrito que facilite a limpeza. Mocho com sistema de elevação do assento a gás acionado por alavanca lateral. Que acompanhe certificado de boas pratica de fabricação e registro ou insenção da anvisa. Devera ainda possuir sistema de qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, e	unid	6	10.100,00	60.600,00

Comissão Permanente de Licitação

certificação do INMETRO.					
91	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	unid	10	52,70	527,00
93	Seladora -Aplicação de grau cirúrgico; tipo manual/mesa, controle de temperatura analógico.	unid	12	215,00	2.580,00
94	Mocho giratório com encosto -Inoxidável; -Assento giratório com acabamento boleado, estofado	unid	4	433,00	1.732,00
				Total:	87.258,79

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado da licitação, durante o qual a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB não será obrigada a adquirir os produtos referidos na *Cláusula Primeira* – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

4.2.1.1 disponibilizar a ata de registro de preços aos órgãos participantes;

4.2.1.2 gerenciar a ata de registro de preços;

4.2.1.3 conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.1.4 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

4.2.1.5 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

4.2.1.6 fazer o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

4.2.2.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Comissão Permanente de Licitação

4.2.2.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.2.3.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

a) DOS USUÁRIOS

I - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias dos itens relacionados no Anexo I do Edital e por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, observadas as competências dispostas no Decreto nº 7.892/2013.

II - A utilização por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV - Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI - Somente serão autorizadas adesões à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da mesma, exceto quando, não estiverem previstos quantitativos para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador, justificada em decorrência de inclusão de item para atendimento de necessidade específica de órgão participante e política de licitações compartilhadas da PMPF.

VII - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VIII - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

b) DO CANCELAMENTO

I O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados; ou
- por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público.

II - O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

Comissão Permanente de Licitação

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB, e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento a Contratada será devido após a execução/entrega do objeto desta contratação em até 30 (trinta) dias a partir do fornecimento da nota fiscal, conforme disposto nesta cláusula.

6.2 Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Nota Fiscal com discriminação dos serviços prestados.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.2.1 A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

6.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido serão devolvidas para correção ou substituição e deverão ser reapresentadas.

- a) A PMPF efetuará a devida comunicação à Contratada dentro do prazo fixado para o pagamento.
- b) O processamento do pagamento será realizado conforme disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

6.4 A Contratada deverá fazer constar do recibo em papel timbrado o número do Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento. O FMS não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

6.5 O FMS reserva-se o direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, importâncias suficientes para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e, ou prepostos, após a devida notificação, por parte do FMS, à Contratada.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Comissão Permanente de Licitação

6.7 A devolução dos documentos de cobrança não aprovados pelo FMS, em hipótese alguma, autorizará ou ensejará à Contratada a suspender a execução do objeto desta contratação.

6.8 O CNPJ dos documentos de cobrança deverá ser o mesmo da Contratada ou de outro estabelecimento da Contratada, situado no mesmo Estado.

6.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial – SRP - nº 001/2016, e Anexos, Processo nº 1010/2016, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

A solução para questão omissas na presente Ata Será dada à luz da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da cidade de Pedras de Fogo/PB

Pedras de Fogo/PB, 22 de março de 2016.


LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS
GESTORA DO FMS


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL


SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.704.290/0001-17

